



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



Ex. mo Sr.
Gerente da Firma
Ritmo Obrigatório, Lda

Convite para apresentação de proposta

Objeto: Aquisição de serviços de empresa especializada para a contratação de Artistas e Grupos Musicais para as atividades culturais, lúdicas e recreativas no âmbito do projeto “Terras Mágicas – Cultura e Património”

Procedimento por **“AJUSTE DIRETO”** (Critérios materiais)

novembro/2021

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se essa Digna Empresa a apresentar proposta de acordo com as especificações constantes do Caderno de Encargos, cujo exemplar se anexa.

Para efeito e de acordo com o estabelecido no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (doravante **CCP**) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, envia-se o documento **“Anexo I – Termos e condições”**, que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no art.º 55.º do CCP. Em consequência, é obrigatória a apresentação da Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 57.º do CCP, cujo modelo (**Anexo II**) também se envia, sem prejuízo de poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação previstos no art.º 81.º do CCP.

Em tudo o não especificado no presente Convite e no Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

a) Dr. Paulo Manuel Teixeira Marques



ANEXO I – Termos e condições

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**, pessoa coletiva de direito público registada com o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, e:

- Endereço da Entidade (URL): www.cm-vnpaiva.pt
- Endereço Eletrónico: geral@cm-vnpaiva.pt
- Plataforma Eletrónica de Contratação Pública: www.acingov.pt

2. Decisão de contratar

A entidade competente para a decisão de contratar é o presidente da câmara municipal, de acordo com a competência para autorização de despesa conferida nos termos e limites previstos no artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, estando implícita nesta competência a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças do procedimento e a decisão de adjudicação, a que se referem, respetivamente, os artigos 36.º, 38.º, 40.º e 73.º do CCP.

A decisão de contratar foi tomada por Despacho de 24 de novembro de 2021 da Presidente da Câmara Municipal.

3. Modalidade do procedimento de contratação

O procedimento de contratação reveste a forma de **ajuste direto** em função de **critérios materiais**, com fundamento na subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, com a tramitação decorrente dos artigos 115.º e seguintes do CCP, não havendo lugar à negociação a que se refere o art.º 118.º do CCP.

4. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a **"Aquisição de serviços de empresa especializada para a contratação de Artistas e Grupos Musicais para as atividades culturais, lúdicas e recreativas no âmbito do projeto "Terras Mágicas – Cultura e Património"**, a realizar nos dias 27 de novembro e 4, 11, 17, 18 e 30 de dezembro de 2021, nos termos e condições do Caderno de Encargos.

A prestação de serviços é classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (**CPV**) aprovado no Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, com o seguinte objeto principal: **92300000-4 (Serviços recreativos)**.

5. Condução do procedimento

Nos termos e ao abrigo da parte inicial do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o procedimento é conduzido pelos serviços da entidade adjudicante, a quem compete submeter o projeto de decisão de adjudicação ao presidente da câmara, conforme n.º 1 do art.º 127.º do CCP.



6. Proposta e documentos que a integram

6.1. A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo **ANEXO II** do presente Convite, do qual faz parte integrante, de acordo com o artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do CCP (Anexo I ao CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento que contenha o preço proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, discriminando os preços parciais das contratações objeto do procedimento, bem como as demais condições para a prestação dos serviços.

6.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar pertinentes ou indispensáveis para complementar a proposta, ou que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao serviço que se propõe fornecer.

6.3. Os documentos que integram a proposta devem ser elencados no n.º 2 da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 6.1, devendo se apensos à mesma.

7. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo e modo de apresentação das propostas

8.1. As propostas devem ser entregues no **prazo de 24 horas** a contar do dia da notificação de consulta efetuada através da plataforma eletrónica de compras públicas indicada no n.º 1.

8.2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

9. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

10. Preço contratual

10.1. Pelos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 23%.

10.2. O preço referido no número anterior para a totalidade da prestação de serviços, excluído do IVA, não pode, em qualquer caso, ser superior ao preço base previsto no Caderno de Encargos.

11. Critério de adjudicação



A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela **modalidade de monofator**, correspondente ao atributo **preço**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

12. Caução

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP não é exigida a apresentação de caução, nem haverá lugar à retenção a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo.

13. Pedidos de esclarecimentos

13.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados nos termos do art.º 116.º do CCP, face ao prazo fixado para a apresentação de propostas.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados em tempo útil e dirigidos, por escrito, à entidade referida no n.º 1, através da plataforma eletrónica de compras públicas em uso pela entidade adjudicante.

13.3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

14. Documentos de habilitação do adjudicatário

14.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos redigidos em língua portuguesa:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do **ANEXO III** ao presente Convite (conforme Anexo II ao CCP), de que faz parte integrante.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas a), b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, a saber:

b1) Certificados do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que os requisitos das alíneas a), b) e i) do art.º 55.º do CCP se encontram satisfeitos (conforme n.º 1 do art.º 83.º-A do CCP);

b2) Declaração atualizada do Instituto da Segurança Social, I.P. comprovativa de que o Adjudicatário tem a respetiva situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa, ou comprovativo de permissão de consulta da situação contributiva no Portal da Segurança Social (cf. alínea d) do art.º 55.º do CCP);

b3) Certidão atualizada do Serviço de Finanças da sede do adjudicatário, comprovativa de que tem a respetiva situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, ou



comprovativo de permissão de consulta da situação tributária no Portal das Finanças (cf. alínea e) do art.º 55.º do CCP).

14.2. Outros documentos exigidos:

a) Certidão do registo comercial da sociedade, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

b) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva da firma adjudicatária;

c) Indicação do número do bilhete de identidade, respetivo serviço emissor, data de emissão e data de validade, ou número de cartão de cidadão e respetiva validade, bem como o número de identificação fiscal, do representante ou representantes do adjudicatário que vão outorgar o contrato, bem como indicação da(s) respetiva(s) morada(s), e cópia da respetiva procuração e quaisquer outros documentos considerados necessários para aferir dos seus poderes de representação, se for o caso.

14.3. O prazo fixado nos termos do n.º 1 pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado.

14.4. A não apresentação pelo adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto nos n.ºs 14.1. e alínea a) do n.º 14.2., por motivo que lhe seja imputável, pode determinar a anulação da adjudicação, e a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela entidade adjudicante.

15. Contrato escrito

15.1. Há lugar à celebração de contrato escrito como resulta "*a contrario sensu*" do artigo 95.º, n.º 1, alínea a), do CCP.

15.2. Depois de aprovada a minuta do contrato pela entidade competente para a decisão de contratar conforme n.º 1 do art.º 98.º do CCP, esta será notificada ao adjudicatário com a decisão de adjudicação, considerando-se aceite por este quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

15.3. O contrato é reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático na plataforma eletrónica de contratação pública em uso na entidade adjudicante, com a aposição de assinaturas eletrónicas, conforme n.º 1 do art.º 94.º do CCP, sendo de 3 (três) dias seguidos o prazo para outorga do contrato contado da data da sua comunicação na referida plataforma.

15.4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado no número anterior.

15.5. São da responsabilidade da entidade adjudicante as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

15.6. Por razões atendíveis, o contrato poderá ser elaborado em suporte de papel.



**Município
Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



16. Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, à contagem dos prazos previstos no presente Convite, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

17. Peças do procedimento

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:

- a) O presente Convite, que inclui 3 anexos;
- b) O Caderno de Encargos.

18. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, e demais legislação aplicável.

O presente anexo faz parte integrante do Convite.



ANEXO II

(A que se refere a alínea a) do ponto 6.1 do Convite)

DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou



município
**Vila Nova
de Paiva**
Capital Ecológica



concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

(Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do ponto 14.1 do Convite)

DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.